

PROJETO DE LEI Nº ...../2018.

Altera dispositivos da Lei nº 3.160 de 18 de junho de 2018 que “cria vagas que especifica e altera dispositivos da Lei Complementar nº 56, de 30 de outubro de 2006, que “dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de Unaí e dá outras providências” e da Lei nº 3.074, de 23 de março de 2017, que “reorganiza e reestrutura a estrutura administrativa, organizacional e institucional da Prefeitura de Unaí e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Unaí, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 8º da Lei nº 3.160 de 18 de junho de 2018, que modificou a redação da subseção III da Lei Municipal nº 3.704, de 2017, no que se refere os incisos V e VI do artigo 72, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

*V – dirigir os trabalhos referentes à execução e cobrança administrativa da dívida ativa tributária do Município (NR); e*

*VI – Revogado (NR).*

Art. 2º Altera os itens 20, inciso VIII, 21, incisos II, IV, VI, VIII e IX, 22, inciso X, 23 inciso VI, VII, IX, X e XI, do Anexo III da Lei nº 3.160 de 18 de junho de 2018, que passa a vigorar com a redação dada pelo anexo único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 20 de agosto de 2018; 74º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO  
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO  
Secretário de Governo

ANEXO ÚNICO DA LEI N.º ....., DE ..... DE ..... DE 2018.

*“ANEXO III DA LEI N.º 3.160, DE 18 DE JUNHO DE 2018.*

***ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS/CONFIANÇA***

***“20. Assessor da Procuradoria Geral:***

- I – .....*
- II – .....*
- III – .....*
- IV – .....*
- V – .....*
- VI – .....*
- VII – .....*
- VIII – Revogado (NR); e*
- IX.....*

***21. Assessor Jurídico Para Assuntos Fazendários:***

- I – .....*
- II – dirigir serviços de interesse da municipalidade adotando medidas necessárias para o cumprimento das decisões judiciais e a recuperação da dívida ativa municipal (NR).*
- III – .....*
- IV – Revogado (NR)*
- V – .....*
- VI – dirigir e assessorar os trabalhos inerentes à defesa dos interesses do Município nas esferas administrativa em matérias referentes a assuntos fazendários (NR);*

*VII – .....*

*VIII – opinar sobre matéria consultiva e contenciosa administrativamente que seja objeto da competência da Procuradoria da Fazenda Municipal, inclusive pedidos de compensação, dação em pagamento em bens imóveis, reconhecimento de imunidade e isenção, transação, remissão, e revisão de lançamento (NR);*

*IX – assessorar a Procuradoria Geral na atuação administrativa contra fraudadores da Fazenda Pública Municipal, quando determinado pelo Procurador Geral do Município (NR);*

*X – .....*

*XI – .....*

*XII – .....*

*XIII – .....*

*XIV – .....*; e

*XV – .....*

## **22. Assessor Jurídico Para Assuntos Administrativo:**

*I – .....*

*II – .....*

*III – .....*

*IV – .....*

*V – .....*

*VI – .....*

*VII – .....*

*VIII – .....*

*IX – .....*

*X – Revogado (NR)*

*XI – .....*

**23. Assessor Para Assuntos Judiciais:**

- I* – .....
- II* – .....
- III* – .....
- IV* – .....
- V* – .....
- VI* – *Revogado (NR)*
- VII* – *Revogado (NR)*
- VIII* – .....
- IX* – *Revogado (NR)*
- X* – *Revogado (NR)*
- XI* – *Revogado (NR); e*
- XII* .....